Resolução nº : 7234/2004
Protocolo nº : 246493/04
Origem : MUNICÍPIO DE MIRADOR
Interessado : EDMIRO PESSOA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

I - Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. EDMIRO PESSOA, ex-Vereador do Município de Mirador, em face do recolhimento ao erário Municipal, dos valores determinados pelos Acórdãos nºs 5597/02-TC, 5982/02-TC e 3174/01-TC, nas prestações de contas do legislativo nos exercícios financeiros de 1998, 1999 e 2000, de acordo com o Parecer nº 13597/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento parcial das decisões proferidas nos citados acórdãos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA